



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

LANCE DE CAMPEÃO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 05.006565/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Endereço: PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK Número: 2041 Complemento: E 2235 - BLOCO A Bairro:

VILA OLIMPIA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04543-011

CNPJ/MF nº: 90.400.888/0001-42

1.2 - Aderentes:

Razão Social: MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA. Endereço: DAS NACOES UNIDAS

Número: 14171 Complemento: ANDAR 19 E 20

EDIF ROCHAVERA Bairro: VILA GERTRUDES Município:

SAO PAULO UF: SP CEP:04794-000

CNPJ/MF nº: 05.577.343/0001-37

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

16/12/2019 a 31/03/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

16/12/2019 a 31/03/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Podem participar desta Promoção todas as pessoas físicas, residentes e domiciliadas no Brasil, com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, que sejam clientes da MANDATÁRIA e titulares de cartões da bandeira da ADERENTE Mastercard, nas funcionalidades crédito ou múltiplo (débito e crédito), quando utilizada a funcionalidade “crédito”, emitidos no Brasil (“Cartões Participantes”), contratados até 06/03/2020, observando o disposto na cláusula “DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROMOÇÃO” abaixo.

DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROMOÇÃO

Os interessados em participar desta Promoção deverão, entre 16/12/2019 e 31/03/2020, por meio do site da promoção www.santander.com.br/promocaofutebol ou por outro canal que a MANDATÁRIA disponibilize: (i) fazer o seu login; (ii) aceitar as condições da Promoção nos termos deste Regulamento; e (iii) realizar compras nos cartões elegíveis a participar (“Cartão Participante”).

A MANDATÁRIA esclarece que, todos aqueles que derem o Aceite no Regulamento desta Promoção, independentemente de terem cumprido com o subitem “(iii)” do item acima, farão jus ao recebimento de 01 (um) Card da Sorte para ter a chance de concorrer aos prêmios desta Promoção. Para o recebimento de Cards da Sorte adicionais será necessário o cumprimento do subitem “(iii)” acima.

Cumprido o subitem (iii) acima, os valores correspondentes aos Cards da Sorte somente poderão ser recebidos mediante o Aceite do Participante ao Regulamento desta Promoção, que poderá ser realizado a qualquer tempo, durante o Período da Promoção.

A cada R\$ 100,00 (cem reais) acumulados em compras efetivamente realizadas e lançadas na fatura de cada Participante pela MANDATÁRIA, na função crédito, utilizando os Cartões Participantes, parceladas ou à vista, o Participante fará jus ao recebimento, em até 07 (sete) dias corridos do lançamento da

compra na fatura, de 01 (um) Card da Sorte.

Para fins do disposto no subitem (ii) acima, ao aceitar as condições do Regulamento, o Participante declara e garante possuir capacidade jurídica para participar da Promoção, bem como que todas as informações prestadas em razão da sua participação são verdadeiras.

Os Participantes que tiverem seu primeiro Cartão Participante contratado até 06/12/2019 poderão participar desta Promoção a qualquer tempo, observado o período de inscrição e participação na Promoção.

Os Participantes que tiverem o primeiro Cartão Participante contratado a partir de 07/12/2019 deverão observar o disposto conforme abaixo.

Fica desde já estabelecido que, em vista do período necessário para leitura da base de dados da MANDATÁRIA:

- i. Aqueles que tiverem seu primeiro Cartão Participante emitido entre 07/12/2019 a 15/12/2019 somente conseguirão aceitar o Regulamento e participar da Promoção após 09 (nove) dias úteis contados da data de contratação;
- ii. Aqueles que tiverem seu primeiro Cartão Participante emitido entre 16/12/2019 a 06/03/2020 somente conseguirão aceitar o Regulamento e participar da Promoção após 04 (quatro) dias úteis contados da data de contratação; e
- iii. Os clientes que tiverem o primeiro Cartão Participante emitido a partir de 07/03/2020 não conseguirão aceitar o Regulamento e, por conseguinte, estão impedidos de participar desta Promoção.

Serão consideradas transações de compras válidas para esta Promoção todas aquelas realizadas com Cartões Participantes, à vista ou parceladas: (i) efetuadas pelos Participantes em reais ou em dólares norte-americanos entre 16/12/2019 e 31/03/2020; e (ii) identificadas pela MANDATÁRIA até 07/04/2020.

Para compras internacionais com os Cartões Participantes serão válidas apenas aquelas realizadas originalmente em dólar norte-americano, sendo que a cada US\$ 25,00 (vinte e cinco dólares norte-americanos) acumulados em compras na função crédito com os Cartões Participantes, parceladas ou à vista, o Participante terá direito ao recebimento de 01 (um) Card da Sorte, em até 07 (sete) dias corridos do lançamento da compra na fatura.

Não serão disponibilizadas quaisquer chances de recebimento do Card da Sorte em razão de compras transacionadas pelos Participantes em outras moedas que não o real (R\$) ou dólar norte-americano (US\$).

Não serão disponibilizadas chances de recebimento de Cards da Sorte aos Participantes cujo valor total das compras efetuadas durante o Período de Compras, informado no item "Prazos da Promoção" abaixo, com os seus Cartões Participantes não atinja o montante mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) ou US\$ 25,00 (vinte e cinco dólares norte-americanos). O valor gasto em reais não é cumulativo com o valor gasto em dólar norte-americanos – assim, se o Participante atingir R\$ 99,00 (noventa e nove reais) e US\$ 1,00 (um dólar norte-americano), o mesmo não fará jus ao recebimento de Card da Sorte.

O recebimento dos Cards da Sorte da Promoção pelos Participantes será realizado de acordo com o valor total de todas as compras efetuadas entre 16/12/2019 e 31/03/2020, independente da data de aceite do Regulamento. Por exemplo, caso o Participante tenha realizado compras no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais) entre os dias 16/12/2019 e 31/03/2020, mas somente fez o aceite no Regulamento no dia 31/03/2020 (último dia para aceite do Regulamento), estas compras serão consideradas válidas para fins de recebimento de 10 (dez) Cards da Sorte.

Todas as compras válidas realizadas com os cartões de crédito adicionais, seja por meio do cartão físico e/ou cartão compra online e/ou Santander Pass (que corresponde a um cartão de crédito em formato de pulseira, tag para relógio ou adesivo), NFC (pagamento por aproximação) e QRCode do Way, serão computadas para o Participante titular do Cartão Participante, desde que esse tenha dado o Aceite no Regulamento.

Independentemente da quantidade de Cartões Participantes que o Participante seja titular, suas chances de receber Cards da Sorte serão atribuídas de forma conjunta e estarão atreladas ao número do seu CPF.

Tentativas de compras e compras não aprovadas pela MANDATÁRIA não ensejarão o direito ao recebimento de Cards da Sorte.

De acordo com os critérios dispostos neste Regulamento, serão considerados apenas os valores referentes a compras realizadas com Cartões Participantes. Outros tipos de transações, como por

exemplo, mas não se limitando a, parcelamento e financiamento de fatura, SuperCrédito, pagamento de contas, saque, lançamento de tarifas, encargos, seguros e assistências de qualquer natureza, títulos de capitalização e eventuais valores de compras estornadas e/ou canceladas não serão considerados para a disponibilização de Cards da Sorte.

Para compras parceladas efetuadas no período da Promoção, será considerado para recebimento de Cards da Sorte, de acordo com os critérios dispostos neste Regulamento, o valor total da compra realizada no respectivo período.

Não serão consideradas parcelas de compras realizadas antes do período da Promoção, mesmo que tais parcelas incidam na fatura do Cartão Participante durante o período de realização desta Promoção.

O Participante é o único responsável pelas informações e dados pessoais informados, responsabilidade que abrange, também, a precisão e a veracidade de tais informações e dados. A MANDATÁRIA está isenta de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção ou não veracidade das informações e dados inseridos pelo Participante.

PRAZOS DA PROMOÇÃO

Período da Promoção: 16 de dezembro de 2019 a 12 de abril de 2020, sendo dividido em 3 (três) períodos:

- Período para Compras: 16 de dezembro de 2019 a 31 de março de 2020;
- Período de aceite do Regulamento: 16 de dezembro de 2019 a 31 de março de 2020; e
- Período para interação com o Card da Sorte: 16 de dezembro de 2019 a 12 de abril de 2020.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 16/12/2019 00:00 a 31/03/2020 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 3.000.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 100

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
30.107	<p>A distribuição dos brindes será realizada de forma aleatória, de acordo com o momento de interação com o Card da Sorte, sempre considerando o horário de Brasília/DF.</p> <p>Os prêmios serão distribuídos igualmente entre os 119 (cento e dezenove) dias de interação com o Card da Sorte (de 16/12/2019 a 12/04/2020).</p> <p>Os prêmios são pessoais e intransferíveis e serão entregues aos Participantes contemplados pela MANDATÁRIA por meio de crédito na fatura do respectivo Cartão Participante, em até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva contemplação.</p> <p>Esgotados os brindes disponíveis em uma determinada leva, a Promoção será considerada encerrada para a referida leva e os Participantes que interagirem com o Card da Sorte na sequência receberão uma mensagem informando que "Não foi dessa vez!".</p> <p>Na hipótese de existirem brindes remanescentes não distribuídos em uma determinada leva, estes serão ofertados na leva seguinte, desde que tal leva esteja dentro do Período para interação com o Card da Sorte, podendo tais brindes remanescentes serem somados à quantidade de brindes no(s) dia(s) subsequentes.</p> <p>Encerrado o último dia de realização desta Promoção, o valor dos brindes remanescentes, que eventualmente não tiverem sido distribuídos nesta Promoção, será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União.</p> <p>Caso os brindes sejam todos distribuídos antes do término do Período de Participação, esta Promoção será encerrada, sendo esta condição informada aos Participantes.</p>	100,00	3.010.700,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
-----------------------------	-----------------------------

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não podem participar desta Promoção qualquer pessoa ou funcionário de organização que esteja, direta ou indiretamente, envolvida em qualquer aspecto desta Promoção.

A verificação do disposto acima é de responsabilidade da MANDATÁRIA, a qual disponibilizará uma relação dos impedidos de participar da Promoção, o que será verificado antes da atribuição de vales-brinde numerados, emitidos eletronicamente (os "Cards da Sorte"), distribuídos conforme disposto neste regulamento.

Nos casos de tentativa de fraude ou fraude comprovada na participação nesta Promoção, incluindo manipulação das compras realizadas, o contemplado será automaticamente desclassificado e não terá direito ao recebimento do prêmio, ressaltando que o valor do respectivo prêmio será recolhido aos cofres da União, no prazo de 10 (dez) dias da prescrição.

Os Participantes serão excluídos automaticamente da Promoção em caso de tentativa de fraude ou fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental, não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras deste Regulamento.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A divulgação da relação de todos os Participantes contemplados se fará por meio do www.santander.com.br/promocaoofutebol, sob responsabilidade exclusiva da MANDATÁRIA.

Os prêmios são pessoais e intransferíveis e serão entregues aos Participantes contemplados pela MANDATÁRIA por meio de crédito na fatura do respectivo Cartão Participante, em até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva contemplação.

Para a entrega dos prêmios, a MANDATÁRIA poderá solicitar dos contemplados a apresentação (original e/ou cópia) dos seguintes documentos: (i) RG; (ii) CPF/MF; e (iii) comprovante de residência em seu nome. Neste ato, o Participante deverá ainda, se solicitado, assinar o recibo de entrega de prêmio que, de posse da MANDATÁRIA, constituirá prova de entrega dos prêmios, os quais serão mantidos sob guarda pelo prazo de 05 (cinco) anos após o término da Promoção.

Os prêmios não poderão ser distribuídos ou convertidos, total ou parcialmente em dinheiro de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº 70.951/72. Ademais, o prêmio não poderá ser trocado, alterado, complementado ou substituído por outro prêmio. A participação na Promoção implica na aceitação automática de todas as disposições no presente Regulamento. Não cabe aos Participantes contemplados e/ou seus responsáveis legais discutir ou redefinir as condições e premissas da Promoção ou dos prêmios.

A responsabilidade da MANDATÁRIA com os contemplados encerra-se no momento da entrega dos prêmios, os quais destinam-se aos Participantes contemplados e serão entregues em nome dos mesmos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, sendo vedada sua transferência.

No caso de determinado Participante contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, ou no caso de conclusão do inventário, o prêmio será entregue ao herdeiro, sendo que, em caso de inexistência de inventário, em razão de ausência de bens a partilhar, será entregue aos sucessores legais do contemplado desde que haja a comprovação das condições e do direito de exercer o seu direito como sucessor e/ou herdeiro legal em até 180 (cento e oitenta) dias contados do término da Promoção.

A MANDATÁRIA e ADERENTE não serão responsabilizadas caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário. O crédito na fatura será realizado no Cartão Santander participante e ativo com maior volume de compras e, caso este cartão esteja cancelado, o crédito na fatura será realizado nos Cartões Santander seguintes obedecendo a regra de maior volume compras.

A participação nesta Promoção implica na aceitação automática de todas as disposições no presente Regulamento. Não cabe ao contemplado e/ou seu responsável legal discutir ou redefinir as condições e premissas da Promoção ou do prêmio.

Os prêmios a serem distribuídos destinam-se aos contemplados e serão entregues em nome dos mesmos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, sendo vedada sua transferência.

No caso do Participante contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito em até 180 (cento e oitenta) dias contados do sorteio.

No caso de alguma inconsistência sistêmica que impossibilite o crédito na fatura do Cartão Participante do contemplado, ou na hipótese de tal Cartão Participante não estar ativo no momento da entrega da premiação, única e exclusivamente nestas hipóteses, o prêmio será entregue por meio de 01 (um) cartão pré-pago, com função de saque bloqueada, no valor do prêmio com o qual o Participante foi contemplado na Promoção, que será entregue no endereço para correspondência informado pelo Participante em seu cadastro junto à MANDATÁRIA.

Os comprovantes de aquisição dos prêmios serão encaminhados à SECAP/ME até 08 (oito) dias antes do início da

Promoção, para serem anexados ao processo conforme art. 34, inc. II da Portaria MF nº 41/2008.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Caso não se verifique a veracidade das informações, o contemplado será eliminado e o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União no prazo de 10 (dez) dias contados da data de prescrição do prêmio.

A MANDATÁRIA não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os Participantes venham a sofrer em decorrência da Promoção, oriundos de fatos alheios à MANDATÁRIA. Outrossim, a MANDATÁRIA não será responsável por inscrições e/ou cadastros não efetivados por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos Participantes ou ainda por falta de energia elétrica.

O regulamento da Promoção será disponibilizado no site www.santander.com.br/promocaofutebol e a participação nesta Promoção caracteriza a aceitação pelo Participante de todos os termos e condições descritos neste Regulamento e o consentimento quanto ao envio de e-mails referentes à Promoção ao e-mail cadastrado.

O contemplado ou seu responsável concorda em ceder gratuitamente neste ato, os direitos de uso de sua imagem e som de voz, sem qualquer ônus para a MANDATÁRIA, para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apuração dos resultados.

As autorizações descritas no item acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia adicional por parte da MANDATÁRIA, desde que a não se utilize de direitos dos ganhadores após a expiração do prazo mencionado. Caso desejarem, a MANDATÁRIA e os contemplados, poderão, de mútuo acordo, firmar contratos específicos para licença de tais direitos por prazo superior a 12 (doze) meses contados da data de apuração dos resultados.

Para esclarecimentos adicionais, poderá ser consultado o site da Promoção em www.santander.com.br/promocaofutebol.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de domicílio do Participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento desta Promoção.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 25/11/2019 às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador JNU.HAS.QQN